



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**SANTA MARIA DE
JETIBÁ 2025**

FICHA TÉCNICA

PREFEITO MUNICIPAL

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL BOZANI PIMENTEL

SECRETARIAS ENVOLVIDAS

Secretaria e Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONA

Secretaria e Educação

MARCILEIDE STUHR

Secretaria e Cultura, Esportes e Lazer

PRISCILA GAIBA

Secretaria de Gabinete

GERALDO THOMAS

Secretaria de Saúde

CARLOS ALBERTO JARSKE

Secretaria de Planejamento

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

REVISORES

JULYANNA DEMONER KNAAK

Subsecretária da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

ANDRIW URIEL VICENTINI PINTO

Técnico em Administração da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Representante da Secretaria de Trabalho, desenvolvimento e Assistência Social

Micaela Cristina Armani

Representante da Secretaria de Educação

Layene Rodrigues da Silva

Representante da Secretaria de Cultura

Marilete Pereira Leite

Representante da Secretaria de Gabinete

Geraldo Thomas

Representante da Secretaria de Esportes

Jean Fabian Freire

Representante da Secretaria de Saúde

Bruna Dopke Berger

Representante da Secretaria de Planejamento

Rayanne de Freitas Oliveira Seccadio

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Daniele Binda da Penha

Representante do Conselho Tutelar

Angélica Jastrow

LISTA DE SIGLA

- AIDS** - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
- APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- CAPS** - Centro de Atenção Psicossocial
- CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CONANDA** - Conselho Nacional da Criança e do Adolescente
- CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CRIAD** - Conselho Estadual da Criança e do Adolescente
- DEED** - Departamento de Educação
- DST** - Doença Sexualmente Transmissível
- DPM** - Departamento Policia Militar
- ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- EF** - Ensino Fundamental
- EJA** - Educação de Jovens e Adultos
- EM** - Ensino Médio
- GEAC** - Gerência de Estatística e Análise Criminal
- HIV** - Human Immunodeficiency Virus
- IASES** - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo
- IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDEB** - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- IDHM** - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- IJSN** - Instituto Jones dos Santos Neves
- IMC** - Índice de Massa Corporal
- INEP** - Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa
- LA** - Liberdade Assistida
- LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LOA** - Lei Orçamentária Anual
- LOAS** - Lei Orgânica de Assistência Social
- MDS** - Ministério de Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome
- MEC** - Ministério da Educação
- MP** - Ministério Público
- MSE** - Medida Socioeducativa

NOB SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PNAS - Plano Nacional da Assistência Social

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PMAS - Plano Municipal de Assistência Social

PPA - Plano Plurianual

PRO-CHESS - Programa de xadrez escolar de Santa Maria de Jetibá

PSC - Prestação de Serviço à Comunidade

PSF - Programa Saúde da Família

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

SEADH - Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos

SEDU - Secretaria de Estado da Educação

SESA - Secretaria de Estado da Saúde

SECEDU - Secretaria de Educação

SECESP - Secretaria de Esporte e Lazer

SECSAU - Secretaria de Saúde

SETDAS - Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SINASE - Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo

SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

SRE - Superintendência Regional de Educação

SUAS - Sistema Único da Assistência Social

SUS - Sistema Único da Saúde

UNICEF - Fundo das Nações Unidas pela Infância

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	7
2. INTRODUÇÃO.....	8
3. PRINCIPIOS E DIRETRIZES.....	10
3.1 PARÂMETROS LEGAIS.....	10
3.2 PRINCÍPIOS.....	12
3.3 DIRETRIZES.....	12
4. DIAGNOSTICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO.....	13
4.1 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.....	13
4.2 POLÍTICAS INTERSETORIAS: SERVIÇO OFERTADO AO ADOLESCENTE.....	15
4.3 DADOS ESTATÍSTICOS ENVOLVENDO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI.....	25
4.4 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.....	27
4.5 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE E INTERNAÇÃO.....	27
5. OBJETIVO GERAL.....	28
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	29
7. EIXO OPERATIVO: OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS, PRAZO E RESPONSÁVEIS.....	30
8. FORMAS DE FINANCIAMENTO.....	38
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	39
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	42

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, abrangendo o período de 2026 a 2035, uma década voltada à consolidação das ações de Medidas Socioeducativas em meio aberto no município.

Ao elaborar e tornar público este Plano, o Município de Santa Maria de Jetibá reafirma seu compromisso com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), assumindo o papel de articulador das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de adolescentes em conflito com a lei.

O presente Plano descreve as condições atuais da execução das medidas socioeducativas no município e propõe diretrizes, estratégias e ações integradas para o aprimoramento desse atendimento. Fundamenta-se na atuação intersetorial e articulada entre as diversas políticas públicas municipais, com o objetivo de transformar trajetórias de vida, promovendo o desenvolvimento integral dos adolescentes envolvidos em atos infracionais.

Trata-se de uma iniciativa que reafirma o compromisso do município com a garantia de direitos, a justiça socioeducativa e a inclusão social, reconhecendo os adolescentes como sujeitos de direitos e protagonistas de seus projetos de vida individuais e coletivos.

Este Plano representa, ao mesmo tempo, um desafio e um chamado à corresponsabilidade dos diversos setores da administração pública e da sociedade civil. Sua efetivação exige o engajamento contínuo, a cooperação intersetorial e o fortalecimento de uma rede de proteção social capaz de assegurar oportunidades e alternativas reais para esses jovens.

2. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de consolidar um sistema integrado de atendimento socioeducativo, articulando os três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou, em 2006, a Resolução nº 119, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Ainda naquele ano, um conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional, com a finalidade de detalhar e complementar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no que se refere à execução das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei. Esse processo resultou na aprovação da Lei Federal nº 12.594/2012, sancionada em 18 de janeiro de 2012.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi publicado pela primeira vez em 2013, com o propósito de orientar a implementação e a qualificação das políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Passada uma década, o plano é renovado para o período de 2026 a 2035, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com o funcionamento de um sistema socioeducativo articulado, intersetorial e pautado na garantia de direitos.

O documento define diretrizes nacionais e apresenta um modelo de gestão a ser adotado em âmbito nacional, estruturado a partir da articulação entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e profissionalização. Além disso, propõe um redesenho político-administrativo do sistema, em conformidade com a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e com a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Nesse contexto, estabelece com maior precisão as competências e responsabilidades das esferas federal, estadual e municipal na execução das medidas socioeducativas, promovendo a corresponsabilização e a governança compartilhada do sistema.

O SINASE constitui um marco da política pública de atendimento aos adolescentes em situação de conflito com a lei, implicando um esforço com vistas a promover um alinhamento de conceitos e práticas no atendimento e nas

diretrizes pedagógicas. Entre outros fatores, prevê a descentralização das instituições que atendem aos adolescentes em conflito com a lei, esvaziando grandes complexos por meio de atendimento individualizado ao adolescente, bem como a manutenção de sua proximidade com a família.

De acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012, em seu artigo 5º, compete aos Municípios a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Nesse contexto, um dos compromissos assumidos no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Dessa forma, o município de Santa Maria de Jetibá, comprometido com a construção de um sistema local de serviços articulados, voltado à prevenção e à efetiva execução das medidas socioeducativas em meio aberto, elaborou o presente Plano. O documento está alinhado aos princípios legais vigentes e, sobretudo, à efetivação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Este Plano constitui um progresso significativo em relação aos novos marcos regulatórios e tem como objetivo melhorar o atendimento aos adolescentes que praticaram ato infracional e suas famílias, fomentando a criação de oportunidades para o desenvolvimento da autonomia, cidadania e emancipação social.

Nesta perspectiva, o município de Santa Maria de Jetibá constituiu a Comissão Intersetorial para elaboração desse Plano através do Decreto nº 106/2025, sendo composta por representantes das seguintes Secretarias: SETDAS, Educação, Esporte, Cultura, Saúde, Gabinete, Planejamento e Defesa Social. E também composta por representantes do CMDCA, Conselho Tutelar.

O Plano foi elaborado em consonância com a Lei Federal 8.069/90 (ECA) e a Lei Federal 12.594/12 (Lei do SINASE), cumprindo a finco os artigos 5º, 7º e 8º da última Lei reportada e foi fruto de uma construção coletiva e contou com a participação dos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e demais órgãos governamentais.

Assim, após diversas reuniões deliberativas e debates da comissão, a mesma optou em definir como estrutura do Plano Municipal no que tange às ações e metas a serem executadas, 06 (seis) Eixos operativos, a saber:

- EIXO 01 – Educação;
- EIXO 02 - Esporte e Lazer;
- EIXO 03 – Saúde;
- EIXO 04 - Assistência Social;
- EIXO 05 - Sistema de Justiça e Segurança;
- EIXO 06 - Prevenção ao Ciclo de Violência.

A partir dos Eixos, foram detalhados Objetivos, Metas, Ações, Responsáveis, Prazo e Financiamento.

Os prazos foram definidos de forma que dialogassem com o ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA), de forma que o atual Plano Plurianual encerra em 2025, este seria o 1º período do Plano, definindo da seguinte forma os demais:

- 1º Período: 2026- 2027 - Curto
- 2º Período: 2028-2029 - Médio
- 3º Período: 2030-2035 - Longo

Nos eixos que tiverem ações propostas como Fluxo Contínuo se refere às atividades que se iniciaram ainda em 2025 e deverão ser realizadas continuamente até 2026.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

3.1 PARÂMETROS LEGAIS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no ECA, na Resolução 119/2006 do Conanda e na Lei Federal 12.594/2012, e que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução.

O ECA prevê que os adolescentes (pessoas com idade igual ou superior a 12 anos), que cometem ato infracional, ou seja, conduta descrita como crime ou

contravenção penal, podem ser vinculados às medidas socioeducativas relacionadas em seu art. 112.

Ao adolescente envolvido na prática de ato infracional pode ser também vinculado às medidas de proteção relacionadas no art. 101, da Lei nº 8.069/90.

Tanto a aplicação das medidas socioeducativas quanto protetivas está sujeita aos princípios relacionados nos Art. 99 e 100, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, que com base em normas internacionais, e em princípios de ordem constitucional (cf. art. 227, §3º, inciso V, da Constituição Federal de 1988), privilegiam o atendimento em meio aberto, com a indispensável participação da família do adolescente, evitando, o quanto possível, a aplicação de medidas privativas de liberdade.

Já a Lei 12.594/2012 do SINASE trás as competências e atribuições instituída aos Municípios:

(...) Art. 5º Compete aos Municípios:

I - *formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;*

II - *elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;*

III - *criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;*

IV - *editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;*

V - *cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;*

VI - *cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto. (...)*

Diante do exposto, o Município é o responsável pelo cumprimento das medidas em meio aberto, mas não excluindo de nenhuma maneira a gestão participativa dos entes Federal e Estadual, uma vez que estes também tem o dever de prestar assistência técnica ao Município na construção e na implementação do Sistema Municipal das Medidas Socioeducativas, nele compreendidas as políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento ao adolescente a quem se atribui ato infracional desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa.

Dessa forma os princípios e diretrizes que vão nortear o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas estão pautados de forma a priorizar o atendimento dos adolescentes inseridos nos programas e projetos conforme detalhado abaixo.

3.2 PRINCÍPIOS

Definem-se por princípios, as seguintes razões fundamentais para a elaboração e aplicação deste Plano:

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos;
3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema;

3.3 DIRETRIZES

E as Diretrizes, são as seguintes linhas, finalidades e caminho a ser seguido conforme explicitado:

- Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os

parâmetros do SINASE;

- Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;
- Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- Criar mecanismos que previnam e medeiam situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;
- Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;
- Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, aos programas de saúde, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos através da articulação da rede;
- Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;
- Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da Lei Federal nº 12.594/2012);
- Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

4. DIAGNOSTICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO MUNICIPIO

4.1 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

O Município de Santa Maria de Jetibá está localizado à latitude Sul de 20° 01' 35"e longitude Oeste de Greenwich, de 40° 44' 27", na região Central Serrana do estado do Espírito Santo, com distância aproximada da capital Vitória de 80 km. Os municípios limítrofes são: Santa Leopoldina, Santa Teresa, Domingos Martins, Itarana e Afonso Cláudio.

Foi elevado à categoria de município com a denominação de Santa Maria

de Jetibá pela lei estadual nº 4.067, de 06 de Maio de 1988, em nova divisão territorial datada de 01 de junho de 1995, o município é constituído de dois distritos: Santa Maria de Jetibá e Garrafão, dada à extensão territorial do município de modo a facilitar a administração e a distribuição dos serviços municipais, conforme especificado a seguir:

Distrito	Localidades
“Região Alta” São João de Garrafão (subprefeitura)	Alto Rio Possmoser, Rio Aparecida, Rio Possmoser, Rio Claro, Rio Lamego, Alto Santa Maria, Barracão do Rio Possmoser, Rio Veado, Rio Plantoja, Rio Cristal, Alto Rio Plantoja, Córrego Simão, Garrafão, Alto Rio Lamego, Rio Sabino, São Bento, Taquara, Rio do Queijo, Barra do Rio Claro.
“Região Baixa” Sede Administrativa – Conhecida como	Rio Novo, São José do Rio Claro, Rio Bonito, Recreio, Alto Recreio, Santa Luzia, São Sebastião do Belém, Caramuru, Jequitibá, Alto Jequitibá, Alto Caramuru, Rio das Pedras, Córrego do Ouro, São Sebastião do Meio, Alto São Sebastião, Rio Triunfo, Alto Caldeirão, Rio Parasita.

Dados demográficos – Santa Maria de Jetibá	
População total estimada 2025	45.575 pessoas
Área territorial	735 198 km ²
Densidade demográfica (2022)	56,63 hab/km ²
IDHM	0,671

A implementação, em âmbito municipal, de uma política socioeducativa, permitirá a elaboração de uma proposta de atendimento não apenas a adolescentes vinculados à medida de liberdade assistida, mas também àqueles vinculados à medida de prestação de serviços à comunidade, na perspectiva de

prevenir, de maneira efetiva, a prática de atos infracionais e/ou a reincidência. Com este mesmo propósito, as intervenções propostas também atingem diretamente as famílias dos adolescentes atendidos, tal qual preconizado pelos Art. 100, caput e parágrafo único, incisos IX e X; Art. 101, inciso IV e Art. 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90, assim como nas disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 (LOAS).

4.2 POLÍTICAS INTERSETORIAS

Em decorrência de o Município estar em processo de reformulação da municipalização do atendimento as medidas socioeducativas em meio aberto, as parcerias e a articulação da rede ainda estão em processo de formação. Desse modo, não será possível levantar o histórico dos adolescentes infratores do município a fim de saber o perfil pessoal (social, cultural, escolarização e econômico).

Entretanto, serão descritos os serviços ofertados aos adolescentes, como também, alguns dados estatísticos de adolescente em conflito com a lei no Município.

4.2.1 Saúde

Conforme o levantamento de dados fornecido pela SECSAU verificou-se os seguintes índices envolvendo adolescentes:

- ✓ Índice de adolescentes envolvidos com álcool e outras drogas:
- ✓ Segundo dados do CAPS I há em média registros de 3 adolescentes que deram entrada no Serviço em busca de tratamento para a dependência química. Porém, ressalta-se que são índices subnotificados.
- ✓ Número de adolescentes com DST's (fonte: SINAN e E-SUS VS, 2025):
 - HIV - não temos nenhum adolescente.
 - Hepatites Virais (B e C) Não temos nenhum adolescente
 - Sífilis - 01 adolescente (16 anos) notificado

Os programas, projetos e serviços na área da saúde para atendimentos dos adolescentes do Município, estão listados a seguir:

Programa Saúde na Escola (PSE) - política intersetorial da Saúde e da Educação foi instituído em 2007 e atende em média 4286 alunos/ adolescentes

na rede municipal.

Saúde bucal – escovação supervisionada, entrega de kits de escovação (escova, creme dental e fio dental) a cada adolescente matriculado na escola e palestras de prevenção de saúde bucal;

Avaliação antropométrica - avaliação do estado nutricional por meio da antropometria, utilizando o IMC;

Verificação da situação vacinal – rastreamento dos cartões de vacina e encaminhamento para atualização do cartão nos postos de saúde;

Saúde Ocular – através do teste de Snellen, verificação da acuidade visual dos educandos;

Divulgação do CAPS I - (Prevenção ao uso de álcool e outras drogas) em Feiras Científicas e Eventos da Cidade em que envolvem adolescentes e demais pessoas da comunidade;

Palestras - ministradas pela Equipe do CAPS I em Escolas e reuniões de pais visando à prevenção e detecção aos sinais de uso do álcool e outras drogas, alcançando o público adolescente e expandindo para comunidade por meio dos pais e funcionários da escola;

Divulgação na Rádio Pomerana - visando a prevenção e detecção aos sinais de uso do álcool e outras drogas;

Trabalho junto aos PSF's - objetivando trabalhar mais próximo aos territórios.

4.2.2 Educação

O município conta atualmente com 56 instituições de ensino, distribuídas entre áreas urbanas e rurais, sendo 46 municipais (incluindo Creches, CMEIs e Ensino Fundamental), 7 estaduais (Ensino Fundamental e Médio) e 3 instituições de outras esferas (federal, particular e filantrópica). A população está distribuída em 43,1% na zona urbana e 56,9% na zona rural, o que exige uma gestão educacional descentralizada e sensível às especificidades territoriais.

A partir de 2026, a rede municipal passará por uma reorganização pedagógica e administrativa, com o remanejamento de estudantes de três escolas do campo para unidades próximas. Duas dessas escolas tiveram redução expressiva de matrículas ao longo dos anos, devido estarem localizadas em locais isolados e o processo visa garantir melhores condições pedagógicas, otimização

de recursos e ampliação da qualidade educacional. A terceira unidade será desativada em função de sua localização geográfica estar vinculada ao território de Santa Teresa, de acordo com a constitucionalidade movida em face da lei estadual nº 10.852\2018, assegurando alinhamento administrativo e atendimento adequado às famílias.

Os dados do Censo Demográfico de 2022 contribuem para a construção de estratégias públicas fundamentadas em justiça social e equidade. Eles revelam que 15,4% da população local é atendida pelo Programa Bolsa Família, indicando que políticas de proteção social desempenham papel essencial na promoção do bem-estar e da segurança de famílias do município. Além disso, o índice de escolaridade mostra que 7,0% das pessoas com 15 anos ou mais ainda não são alfabetizadas, dado que reforça a importância de ações continuadas de formação, incentivo à permanência escolar e educação de jovens e adultos.

A análise dos indicadores educacionais, incluindo rendimento escolar e comparativo entre áreas urbana e rural, permite planejar ações estratégicas, buscando garantir que todas as crianças e adolescentes tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, independentemente de suas condições territoriais e sociais.

TABELA 1 - RENDIMENTO ESCOLAR POR ÁREA 2024

APROVAÇÃO	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		Ensino Fundamental - Anos Finais		Ensino Médio	
	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL
Taxa Santa Maria de Jetibá (2024) (Todas as escolas)	98,8	96,9	96,3	94,5	99	95
ABANDONO	Ensino Fundamental Anos Iniciais		Ensino Fundamental Anos Finais		Ensino Médio	
Taxa Santa Maria de Jetibá (2024) (Todas as escolas)	0	0,1	0	0,2	0,1	0,3
REPROVAÇÃO	Ensino Fundamental Anos Iniciais		Ensino Fundamental Anos Finais		Ensino Médio	
Taxa Santa Maria de Jetibá (2024) (Todas as escolas)	1,2	3	3,7	5,3	0,9	4,7

Fonte: qedu.org.br

TABELA 2 - APRENDIZADO POR NIVEL ECONÔMICO E RAÇA

2023				
	Língua portuguesa		Matemática	
	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais

Aprendizado adequado entre estudantes de baixo nível socioeconômico	80,6	47,1	61,9	40,0
Aprendizado adequado entre estudantes de alto nível socioeconômico	79,3	65,4	82,8	39,6
Aprendizado adequado entre estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI)	64,4	51,4	51,6	29,7
Aprendizado adequado entre estudantes brancos e amarelos	82,9	49,8	80,5	40,8

Fonte: qedu.org.br

A compreensão qualificada desses indicadores é fundamental para o planejamento de políticas públicas que assegurem o direito à educação, ampliem oportunidades e previnam situações de violação de direitos que possam comprometer o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Mais do que romper ciclos de vulnerabilidade, o objetivo é promover dignidade, fortalecer trajetórias escolares e ampliar perspectivas futuras, especialmente entre grupos historicamente impactados por desigualdades socioeconômicas e territoriais.

A Tabela de Rendimento Escolar (2024) aponta diferenças importantes entre áreas urbanas e rurais, com maior variação de fluxo escolar na zona rural. Esses dados reforçam a necessidade de ações educativas, sociais e comunitárias que apoiam estudantes e famílias nesses territórios, garantindo acesso equitativo a recursos pedagógicos, transporte, serviços de apoio, acolhimento psicossocial e projetos de permanência escolar.

Essa leitura territorializada não busca caracterizar estudantes como grupos de risco, mas sim identificar territórios que exigem maior investimento público e cuidado, orientando estratégias protetivas e ações de promoção da cidadania. O acompanhamento desses dados possibilita o fortalecimento de programas que previnem violações de direitos, apoiam a permanência e o sucesso escolar, fortalecem vínculos familiares e comunitários, promovem oportunidades formativas, culturais e profissionais, incentivam o protagonismo estudantil com a participação ativa das crianças e dos adolescentes nas esferas de decisão e execução.

A escola é um espaço central de proteção social e convivência comunitária. Sinais como evasão, reprovação e baixa participação escolar podem indicar situações que requerem acompanhamento e rede de apoio intersetorial, incluindo educação, assistência social, saúde, cultura, esporte e órgãos de defesa de

direitos. Nesse sentido, a prioridade não é controlar ou punir, mas proteger, acolher e garantir o acesso a oportunidades e direitos.

Atualmente, a Secretaria de Educação Municipal não dispõe de banco de dados consolidado sobre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, o que reforça a necessidade de estruturação de fluxos intersetoriais e sistemas de monitoramento, respeitando sempre os princípios da proteção integral, sigilo e não estigmatização.

Portanto, o Plano Municipal Socioeducativo deve também utilizar os indicadores educacionais como ferramenta de planejamento territorial, promoção de equidade e fortalecimento das políticas públicas, garantindo atenção prioritária às áreas e grupos que mais necessitam de apoio, proteção e oportunidades.

A Educação Municipal já desenvolveu, ao longo dos anos, iniciativas significativas de promoção de habilidades socioemocionais, culturais e cognitivas por meio de projetos educacionais. Entre os destaques estão:

- Projeto Pró-Chess (Xadrez Educacional): voltado ao estímulo ao raciocínio lógico, à estratégia e ao desenvolvimento de competências socioemocionais;
- Projeto Propomus: programa musical direcionado a crianças e jovens, contribuindo para formação cultural, sensibilidade artística e desenvolvimento social;
- Projeto Mundo Mágico: iniciativa de incentivo à leitura e imaginação, fortalecendo o vínculo dos estudantes com o universo literário desde a infância.

Atualmente, parte dessas ações passou por reestruturação:

O projeto musical foi incorporado como musicalização, com foco no público da Educação Infantil.

O xadrez permanece ativo, com atendimento direcionado aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Destaca-se, ainda, o Programa de Educação Escolar Pomerana (PROEPO), voltado ao ensino e à preservação da língua e da cultura pomerana no município.

Além disso, ressalta-se a Feira Científico-Cultural, que integra as escolas das redes municipal, estadual e cooperativa, incentivando a participação da comunidade e da sociedade civil. Trata-se de um espaço de exposição de projetos, experiências, pesquisas e descobertas desenvolvidas pelos estudantes, promovendo a investigação científica, a criatividade e a troca de saberes.

Essas experiências demonstram o compromisso da rede municipal em ofertar oportunidades formativas diversificadas e alinhadas ao desenvolvimento integral. Contudo, observa-se a necessidade de retomar e ampliar ações de forma

que contemplem todas as faixas etárias, especialmente adolescentes, fortalecendo espaços de aprendizagem, convivência e participação cidadã.

O Plano Municipal Socioeducativo reforça a importância da continuidade, ampliação e institucionalização dessas iniciativas, assegurando que crianças e adolescentes tenham acesso a projetos que ampliem repertórios culturais, promovam vínculos positivos e contribuam para seu desenvolvimento integral e social.

4.2.3 Esporte e Lazer

A Secretaria de Esportes e Lazer de Santa Maria de Jetibá desenvolve projetos socioeducativos que visam à formação integral de adolescentes, oferecendo oportunidades de aprendizado, convivência e fortalecimento de valores sociais por meio da prática esportiva. As atividades atendem jovens entre 12 e 17 anos, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e social, e contribuindo para a construção de trajetórias de vida mais saudáveis e conscientes. Entre os principais projetos voltados a essa faixa etária, destacam-se:

- Projeto Treinamento Funcional Infantojuvenil (12 a 15 anos) - O projeto tem como objetivo desenvolver a coordenação motora, a resistência e a força muscular dos adolescentes, por meio de atividades dinâmicas e adaptadas à faixa etária. As aulas trabalham a consciência corporal, o trabalho em equipe e o estímulo à prática de hábitos saudáveis. O projeto tem apresentado resultados positivos, como a melhora na disposição física, no foco e na socialização entre os participantes.
- Projeto Treinamento Funcional Adultos (16 e 17 anos) - Além do público adulto, este projeto também acolhe adolescentes a partir dos 16 anos, que participam das atividades em turmas mistas. As aulas proporcionam o fortalecimento físico e mental, o desenvolvimento da disciplina e o incentivo à adoção de uma rotina ativa e equilibrada. Os resultados observados incluem melhora no condicionamento físico, na autoestima e na responsabilidade pessoal.
- Projeto Judô Infantojuvenil (maiores de 12 anos) - Voltado a adolescentes a partir dos 12 anos, o projeto promove o desenvolvimento de habilidades físicas e socioemocionais por meio da prática do judô. Além da técnica esportiva, o projeto valoriza o respeito, a disciplina e o autocontrole. Os jovens aprendem a

lidar com desafios, a trabalhar em grupo e a respeitar regras, refletindo positivamente no comportamento social e escolar.

- Projeto Jiu-Jitsu Infantojuvenil e adulto (10 a 17 anos) - Com foco no desenvolvimento físico e mental, o Jiu-Jitsu auxilia os adolescentes na canalização da energia, no autocontrole e na superação de limites pessoais. O ambiente de treino incentiva o respeito mútuo, a concentração e o espírito esportivo. Observa-se entre os participantes melhora na autoestima, no comportamento e no convívio social.
- Projeto Karatê Infantojuvenil e adulto (07 a 17 anos) - O Karatê promove a disciplina, o respeito e o autocontrole por meio da prática esportiva. Além das turmas regulares, o projeto é também desenvolvido no Pedacinho de Casa, em parceria com a Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, ampliando o alcance e a inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade. O projeto estimula a autoconfiança, a cooperação e a construção de valores éticos, com impactos positivos na convivência familiar e comunitária.
- Projeto Ballet IV e Ballet Ponta (12 a 18 anos) - Esses projetos oferecem aos adolescentes um espaço para o desenvolvimento artístico, da expressão corporal e da sensibilidade. As aulas promovem disciplina, concentração e autoestima, contribuindo para o equilíbrio emocional e o fortalecimento da identidade pessoal. As apresentações e mostras culturais fortalecem o sentimento de pertencimento e valorizam o protagonismo juvenil.
- Projeto Ginástica Rítmica (categorias GR IV – 13 a 18 anos e GR V – 12 a 16 anos) - A Ginástica Rítmica combina movimento, música e expressão, estimulando a criatividade, a coordenação e a autoconfiança. As adolescentes participantes desenvolvem senso estético, disciplina e espírito de equipe. Além disso, a participação em competições e apresentações desperta a responsabilidade e o compromisso com metas pessoais e coletivas.
- Projeto Vôlei de Praia (12 a 17 anos) - O projeto oferece aulas de voleibol na areia, promovendo o convívio social, o espírito esportivo e hábitos saudáveis. O esporte incentiva a cooperação e o respeito às regras, além de proporcionar aos adolescentes uma oportunidade de lazer ativo e inclusão. Os resultados observados incluem melhoria da comunicação interpessoal, do trabalho em

grupo e da autoestima.

- Projeto Bom de Bola (Sub-13 e Sub-15) - O projeto “Bom de Bola” trabalha com categorias de base do futebol e futsal, incentivando a prática esportiva como ferramenta de transformação social. O futebol é utilizado para desenvolver valores como disciplina, respeito, solidariedade e resiliência. Os participantes relatam melhora no desempenho escolar, no comportamento e no senso de responsabilidade.
- Projeto Handebol (EMEF Vila Jetibá) - Desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação, o projeto oferece atividades esportivas e recreativas que atendem também adolescentes de 12 a 14 anos. O handebol é utilizado como instrumento de inclusão, incentivando o trabalho em equipe, a cooperação e o respeito às diferenças. A prática contribui para o fortalecimento de laços sociais e para a promoção da saúde física e mental.
- Projeto Tênis de Mesa - O projeto de Tênis de Mesa busca desenvolver habilidades de concentração, coordenação motora e agilidade, além de promover a socialização entre os adolescentes. A prática estimula o raciocínio rápido, o respeito às regras e o foco nas metas individuais e coletivas. Os resultados incluem melhora da autoconfiança e da capacidade de tomada de decisão.
- Projeto Xadrez - O Xadrez é uma atividade que estimula o raciocínio lógico, a concentração e a estratégia. Voltado para adolescentes, o projeto tem caráter educacional e cognitivo, favorecendo o desenvolvimento intelectual e emocional. Por meio da prática, os participantes aprendem a planejar, lidar com desafios e desenvolver o pensamento crítico — habilidades fundamentais para a vida pessoal e escolar.

Os projetos voltados aos adolescentes de 12 a 17 anos têm gerado impactos extremamente positivos na comunidade. Observa-se o fortalecimento de valores sociais, a melhoria da saúde física e emocional, o desenvolvimento da autonomia e o aumento da autoestima dos participantes. Além disso, as atividades promovem a inclusão social, a prevenção de comportamentos de risco e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, consolidando o esporte e a cultura corporal como ferramentas essenciais de educação e cidadania.

4.2.4 Assistência Social

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS) é o órgão gestor da Política de Assistência Social no município, responsável pela coordenação, execução e articulação das ações e serviços socioassistenciais. Conta com 12 equipamentos públicos de atendimento, sendo eles: dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Adultos e Idosos, subdividido em dez polos, um SCFV para Crianças e Adolescentes, um SCFV para Pessoas com Deficiência (desenvolvido em parceria com a APAE, conforme Lei nº 13.019/2014 – MROSC), uma Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, além dos setores do Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial, Segurança Alimentar e Nutricional, Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, a Sede Administrativa e o Conselho Tutelar. Ademais, o município executa o Programa Incluir/Mundo do Trabalho, em parceria com o Governo do Estado, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o acesso ao mundo do trabalho, especialmente para usuários da Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

Dentro da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a faixa etária de 12 a 17 anos é considerada estratégica, por se tratar de um período de transição marcado pela construção da identidade e pela necessidade de proteção integral diante de situações de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos. O atendimento a esse público exige atuação multisectorial e articulada entre as diferentes políticas públicas que compõem o SUAS.

No âmbito da Proteção Social Básica, o foco é prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção do acesso a direitos. Destina-se às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos. São ofertados os seguintes serviços:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): ofertado nos CRAS, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos e a violência nas relações familiares, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, conforme o ciclo de vida dos participantes. Tem por objetivo garantir aquisições progressivas, promover o desenvolvimento da autonomia, fortalecer vínculos e ampliar a participação social.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: visa prevenir o rompimento de vínculos familiares e sociais, garantir direitos e promover a inclusão e a participação social a partir das potencialidades de cada usuário.

A porta de entrada do SUAS é representada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades públicas municipais localizadas em territórios com maior vulnerabilidade social. São responsáveis pela oferta dos serviços de proteção social básica, articulação das ações socioassistenciais e desenvolvimento de ações intersetoriais.

O município possui duas unidades:

CRAS I “Professora Lisete Conceição Silva”, localizado à Rua dos Evangélicos nº 440 – Centro;

CRAS II “Edson Agner”, localizado à Rua Abraão Ignácio Lauret, s/n – São João do Garrafão.

Atualmente, os CRAS atendem 7.952 famílias referenciadas, sendo 6.158 no CRAS I e 1.794 no CRAS II. Ambos também são responsáveis pelo referenciamento do SCFV para Crianças e Adolescentes.

O SCFV “Pedacinho de Casa” desenvolve atividades diárias voltadas à convivência social, cidadania e desenvolvimento pessoal. Seu Projeto Político-Pedagógico é estruturado a partir dos seguintes eixos temáticos:

- Convivência Social: desenvolvimento da identidade, valores humanos e habilidades sociais (07 a 11 anos) e fortalecimento da identidade e das habilidades sociais (12 a 17 anos);
- Direito de Ser: atividades voltadas à cidadania e aos direitos sociais;
- Participação: ações sobre meio ambiente, saúde pública e diversidade cultural.

Em 2024, o serviço atendeu 64 participantes, sendo 52 crianças (07 a 11 anos) e 12 adolescentes (12 a 17 anos).

No âmbito da Proteção Social Especial (PSE), o município atende pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos, com atendimentos especializados e acompanhamento sistemático voltado à

reconstrução de vínculos familiares e comunitários, proteção integral e promoção de direitos.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) "Ana Paula Reblin Viana" executa os seguintes serviços tipificados:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): presta orientação, apoio e acompanhamento a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, visando a superação dessas situações e a retomada da função protetiva da família.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): oferece acompanhamento especializado a adolescentes em cumprimento de medidas determinadas judicialmente, com foco na reflexão e ressignificação do ato infracional.

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS): realiza busca ativa e abordagem de pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI): executadas em parceria com o Governo do Estado, têm como objetivo articular ações de enfrentamento ao trabalho infantil e promoção de direitos de crianças e adolescentes.

Ainda no âmbito da PSE, o município mantém a Unidade de Acolhimento Institucional "Helena Boldt Jacob", equipamento público de alta complexidade que oferece acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção.

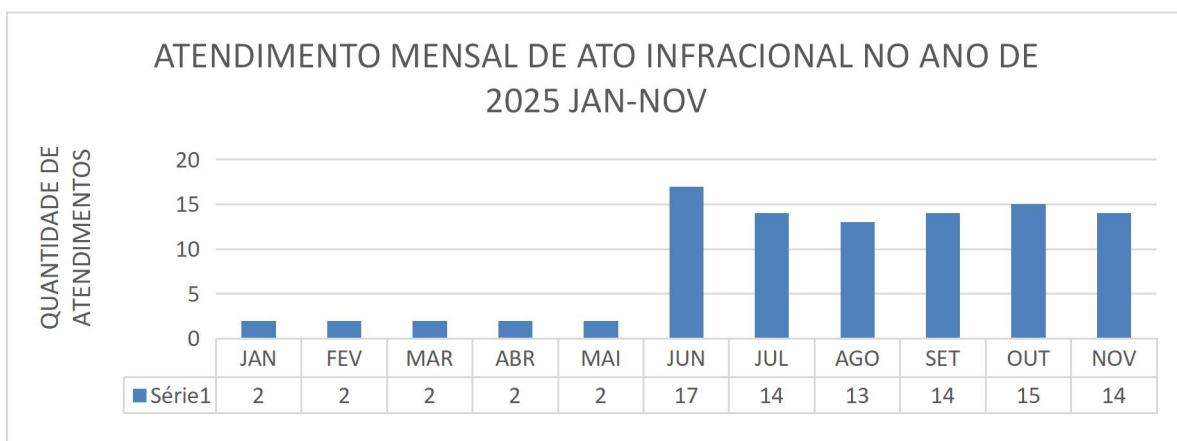
A unidade garante condições adequadas de desenvolvimento, como alimentação, higiene, segurança, saúde, educação, lazer e convivência comunitária e promove o fortalecimento de vínculos familiares, visando o retorno à família de origem ou, quando não for possível, o encaminhamento para família substituta.

4.3 DADOS ESTATÍSTICOS ENVOLVENDO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

De acordo com o levantamento realizado pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Equipe MSE) do município de Santa

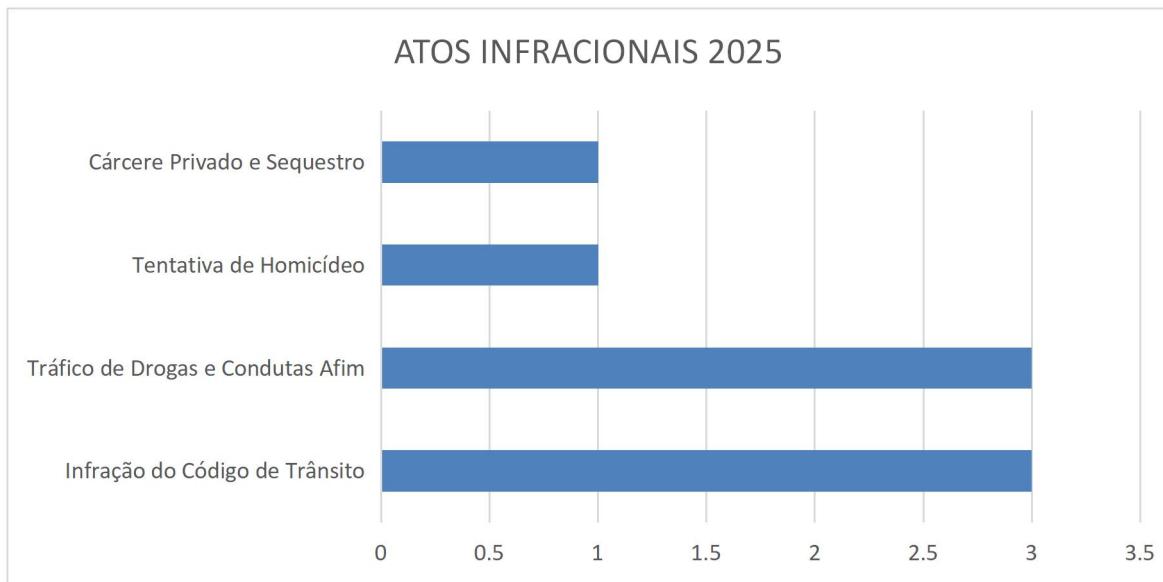
Maria de Jetibá, o número total de adolescentes no ano de 2025 que receberam a medida socioeducativa em meio aberto totalizaram-se em 08, sendo todos em regime de LA (atualmente não acompanhamos nenhum adolescente em regime de PSC). Dentre estes, 05 estão em atendimento, 01 finalizou o acompanhamento e 02 estão aguardando para iniciar o comprimento da medida.

No município de Santa Maria de Jetibá, de acordo com o levantamento de dados realizado pela Equipe MSE, notamos um aumento significativo no atendimento e acompanhamento dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, conforme o quadro abaixo:



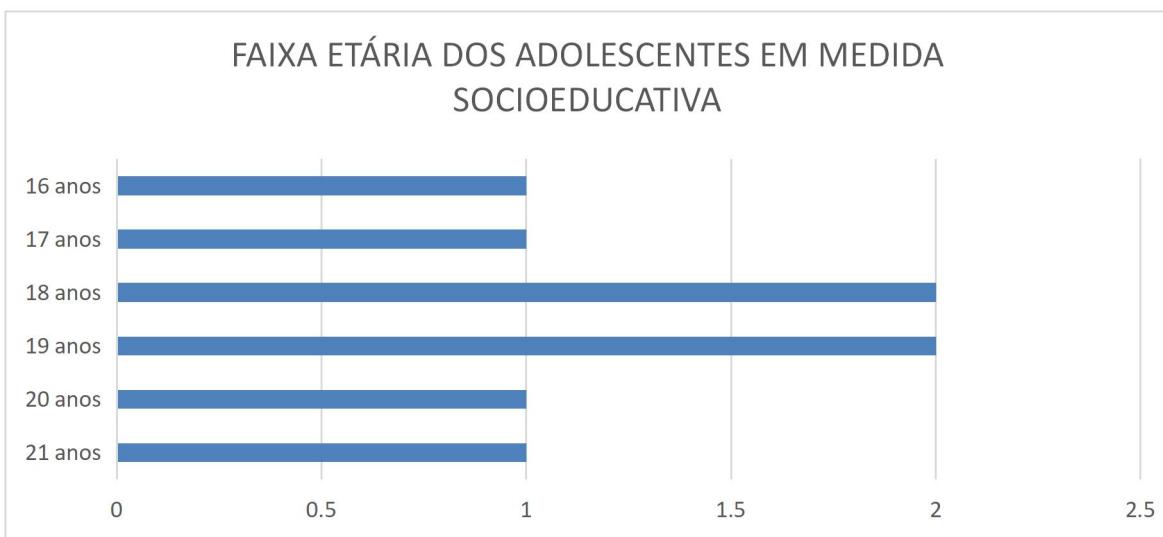
Conforme visualizado no gráfico, somando os números mensais dos casos atendidos, o total de atendimentos em relação ao Ato Infracional correspondem a 97 casos.

Em análise aos dados fornecidos pela Equipe MSE, os atos infracionais cometidos por esses adolescentes verificou-se que a maioria desses adolescentes estão envolvidos com o tráfico de drogas ou infrações no Código de Trânsito. Conforme segue:



Dentre estes adolescentes observou-se ainda que 03 são naturais do município de Santa Maria de Jetibá e 5 são naturais e advindos de municípios vizinhos, sendo eles em sua maioria, imigrantes.

Em relação à faixa etária em que esses adolescentes cometeram os atos infracionais, verificou-se um índice maior nas idades de 15 à 17 anos, porém a faixa etária do cumprimento da medida segue conforme tabela abaixo:



No tocante ao gênero, notamos que todos os adolescentes infratores no ano de 2025 são do sexo masculino.

4.4 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

No Município de Santa Maria de Jetibá, o processo de municipalização das

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC) teve início no ano de 2014, após levantamento realizado em Fevereiro de 2014.

Diante destas informações observou-se a urgência da criação de um serviço específico para atender essa demanda. Desse modo o município desde então conta com uma equipe técnica interdisciplinar para atendimento desta demanda, atualmente composta pelos seguintes técnicos: um Assistente Social, um Psicólogo e um Pedagogo Social, alocados no CREAS, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 12.594/12, para atendimento e execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

4.5 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE E INTERNAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 123, determina que “a internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração”.

O município de Santa Maria de Jetibá não possui unidades próprias de semiliberdade ou internação. Assim, quando aplicadas essas medidas, os adolescentes são encaminhados para as unidades de atendimento mais próximas. Após a progressão da medida, os socioeducandos são direcionados ao CREAS, onde é oferecido acompanhamento socioassistencial ao adolescente e sua família, com o objetivo de fortalecer vínculos, assegurar acesso a direitos e promover a ressocialização.

5. OBJETIVO GERAL

Garantir a implementação, consolidação e aprimoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, assegurando o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, em conformidade com os princípios do SINASE e do ECA. Busca-se promover a responsabilização e a proteção integral dos adolescentes em conflito com a lei, favorecendo sua reintegração social por meio de ações articuladas entre as políticas públicas, a família e a comunidade.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Trabalho, assegurando o atendimento integral aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- Assegurar a execução qualificada das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), garantindo o acompanhamento individualizado dos adolescentes e de suas famílias;
- Aprimorar os fluxos, protocolos e instrumentos de gestão que orientem a execução, o monitoramento e a avaliação das medidas socioeducativas no âmbito municipal;
- Estimular ações de prevenção e redução da reincidência, por meio de estratégias de inclusão social, educacional e profissional voltadas aos adolescentes atendidos;
- Desenvolver e aprimorar o sistema de informação, registro e avaliação das medidas socioeducativas, assegurando o acompanhamento contínuo dos resultados e o planejamento baseado em evidências;
- Ampliar a participação ativa dos adolescentes em atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência, favorecendo o fortalecimento de vínculos e a construção de projetos de vida;
- Promover a articulação com o Sistema de Justiça, visando maior efetividade na comunicação, no encaminhamento e na gestão das informações referentes às medidas socioeducativas;
- Estimular a participação das famílias no processo socioeducativo, por meio de ações de orientação, escuta qualificada e apoio sociofamiliar;
- Incentivar a inserção dos adolescentes em programas de aprendizagem, cursos profissionalizantes e oportunidades de iniciação ao mundo do trabalho;
- Aperfeiçoar o acompanhamento pós-medida, garantindo suporte preventivo às situações que possam gerar reincidência ou vulnerabilidades adicionais;
- Qualificar a rede de atendimento para atuar de forma sensível às especificidades dos adolescentes em medida socioeducativa, considerando questões de gênero, raça, território e diversidade.

7. EIXO OPERATIVO: OBJETIVOS ESPECÍFICOS, AÇÕES, METAS, PRAZO E RESPONSÁVEIS

7.1- EIXO 1 NA EDUCAÇÃO

EIXO 1: EDUCAÇÃO				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	PRAZO
Garantir o acesso a todos os níveis da educação formal, a matrícula e a permanência na escola de todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com sua necessidade.	<p>Disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em todas as séries do ensino formal, inclusive na EJA.</p> <p>Padronizar que o encaminhamento da matrícula seja realizado pela equipe executora de atendimento socioeducativo posterior à efetivação da família.</p> <p>Manter relação estreita de acompanhamento entre a escola e os agentes executores das medidas socioeducativas em meio aberto através de reuniões sistemáticas.</p>	<p>Garantir a matrícula e permanência na escola dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, acompanhando o aproveitamento escolar e contribuindo com sua promoção.</p>	Conselho de Educação e escolas, Equipe da MSE, SETDAS, SECEDU, SEDU	Fluxo Contínuo.

7.2- EIXO 2 ESPORTE E LAZER

EIXO 2: ESPORTE E LAZER				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	PRAZO
Promover e executar, com qualidade, políticas públicas que propiciem o acesso dos socioeducandos a atividades lúdicas, culturais, esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, assegurando que os espaços físicos e as atividades esportivas de lazer e culturais sejam utilizadas pelos adolescentes.	<p>Garantir vagas, nas instituições públicas, para atendimento de demandas em programas de esportes, cultura e lazer favorecendo à qualificação artística, e/ou desportiva, respeitando o interesse e aptidão do adolescente que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.</p> <p>Garantir a participação dos adolescentes Egressos de Medidas Socioeducativas nos programas e projetos esportivos de lazer e cultura.</p>	<p>Inserir todos os adolescentes, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, e externam o desejo de realizar atividades de esporte, cultura e de lazer.</p>	Secretaria de Esporte e Lazer; Secretarias de Cultura e Turismo.	Fluxo contínuo.

7.3- EIXO 3 SAÚDE

EIXO 3: SAÚDE				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	PRAZOS
Garantir ao socioeducando público alvo deste Serviço o direito a atenção integral e qualificada à saúde na rede pública.	<p>Firmar parcerias entre as Secretarias de Saúde (Estado e Município) para ampliações dos serviços, programa e projetos para esta faixa etária.</p> <p>Sensibilizar as equipes de saúde com relação ao atendimento do socioeducando visando combater o preconceito e o estigma a eles destinado.</p>	<p>Garantir que 100% dos adolescentes, que se encontram em atendimento socioeducativo ou egressos do sistema, acesso aos serviços de atenção à saúde da rede do SUS.</p>	Secretaria de Saúde (Estadual e Municipal), SETDAS;	Curto Prazo
	<p>Promover a ampliação dos serviços de atenção (tratamento, orientação, apoio, encaminhamentos, prevenção) a adolescentes com problemas decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, através de práticas educativas, preventivas e terapêuticas, visando o atendimento de qualidade e a reinserção social.</p>	<p>Priorizar o atendimento de 100% dos adolescentes com dependência química (álcool, crack e outras drogas) no CAPS.</p> <p>Garantir 100% do acompanhamento dos familiares de adolescentes, que fazem uso/dependência de substâncias psicoativas, na rede pública extra-hospitalar de atenção de saúde mental, principalmente nos Centros de Atenção Psicossocial;</p>	Secretaria de Saúde (Estadual e Municipal);	Fluxo Contínuo

	<p>Dar continuidade com Palestras da equipe do CAPS I nas Escolas e reuniões de pais, visando a prevenção e detecção sinais de uso do álcool e outras drogas, alcançando o público adolescente e expandindo para comunidade por meio dos pais e funcionários da escola;</p>	<p>Firmar parcerias com a rede de serviços socioassistencias visando o apoio e fortalecimento das ações, principalmente no tocando a família.</p>	<p>SECSAU, SETDA, SECEDU, Conselho Tutelar;</p>	<p>Fluxo Contínuo</p>
Assegurar ações de prevenção ao uso/abuso de substâncias psicoativas pelo Serviço de Saúde, principalmente pelo Serviço de Saúde Mental e parceiros.	<p>Realizar campanha anual envolvendo o tema nas escolas, setores de serviço Socioassistencial.</p>	<p>Promover debates com as várias instituições no intuito de informar os setores da rede socioassistencial à Política de Saúde Mental.</p> <p>Acessar as instituições de ensino visando ações de prevenção.</p> <p>Acessar 100% dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes.</p>	<p>SEDU, SECSAU, SETDAS e SECEDU</p>	<p>Fluxo Contínuo</p>
Assegurar ações de prevenção e tratamento às doenças sexualmente transmissíveis pelo Serviço de Saúde, principalmente pelas ESF's.	<p>Assegurar a continuidade dos Programas de prevenções já existentes (Programa Saúde na Escola-PSE, Saúde Bucal, avaliação antropométrica, verificação da situação vacinal, saúde ocular, entre outros).</p>	<p>Acessar as instituições de ensino visando ações de prevenção.</p> <p>Promover o tratamento de 100% dos adolescentes com diagnóstico de DST's.</p> <p>Acessar 100% dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes com ações de cunho preventivos.</p>	<p>SECSAU, SECEDU, SEDU.</p> <p>SECSAU</p> <p>SECSAU, SETDAS.</p>	<p>Fluxo Contínuo</p> <p>Fluxo Contínuo</p> <p>Fluxo Contínuo</p>

Elaborar documento para a captação de dados pertinentes (homicídios, violência física, DST's; índices de adolescentes usuários de substâncias psicoativas, etc) visando o público adolescente.	Utilizar o sistema informatizado da saúde para inserção dos referidos dados.	Construir documento com os dados estatísticos dos adolescentes no município	SECSAU	Fluxo Contínuo
--	--	---	--------	----------------

7.4- EIXO 4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 4: ASSISTENCIA SOCIAL				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	PRAZO
Realizar acompanhamento a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, para os adolescentes de ambos os sexos, com idade de 12 a 18 anos incompletos, e excepcionalmente de 18 a 21 anos, no Município de Santa Maria de Jetibá	Facilitar a inclusão dos adolescentes autores de ato infracional e suas famílias em programas de promoção social e encaminha-los a rede de serviços setoriais quando houver necessidade	Garantir 100% da inclusão dos adolescentes e seus familiares nos programas de promoção social e encaminhamento a rede	SETDAS, SECSAU, SECEDU	Fluxo Contínuo
	Elaboração dos instrumentos de trabalhos, implantação e execução destes	Estruturação e organização do Serviço/acompanhamento	Equipe MSE, SETDAS	Curto Prazo
	Elaborar o Plano Individual de Atendimento do adolescente no intuito de pactuarmos com o socioeducando e sua família o cumprimento da MSE e construção de um projeto de vida	Garantir a compreensão de cada adolescente enquanto pessoa, revestido de uma singularidade particular	Equipe MSE, SETDAS	Fluxo Contínuo

Criar no Serviço de Medidas estrutura que contemple além do atendimento direto às medidas de LA e PSC, prevenção, defesa de direitos, protagonismo juvenil e atuação comunitária	Realizar levantamento de dados e análise dos casos, para identificar a natureza das infrações cometidas pelos adolescentes	Obter um diagnóstico infracional no município	SETDAS, EQUIPE MSE, Polícia Militar, Ministério publico, Poder Judiciário	Fluxo Contínuo
	Definir proposta de protagonismo juvenil envolvendo o adolescente autor de ato infracional	Reestruturação do programa de medidas ampliando as ações de intervenção	SETDAS, equipe MSE,	Fluxo Contínuo
Divulgar as diretrizes do plano municipal para as instituições, profissionais e usuários	Elaboração de material informativo para a divulgação das MSE	Ampliação do conhecimento sobre o sistema socioeducativo em meio aberto	SETDAS, SECEDU, SECESP, SECSAU, Ministério Publico, Equipe MSE, Conselho Tutelar	Fluxo Contínuo

7.5- EIXO 5 SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

EIXO 5: SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	PRAZO
Fortalecimento do Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública	Propor a implementação de varas especializadas no município com as respectivas equipes multiprofissionais	Melhorar o atendimento, respeitar aos prazos e controle da aplicação de medidas socioeducativas	Sistema de Justiça, Ministério Público, CMDCA	Médio prazo

7.6 EIXO 6 PREVENÇÃO AO CICLO DE VIOLENCIA

Eixo 6: Prevenção ao Ciclo de Violência				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	PRAZO
Promover ações de prevenção e combate da violência em suas mais variadas manifestações	Capacitação em todas as instâncias: Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, sobre mediação de conflitos, questões relacionadas a comportamentos e Justiça Restaurativa.	Capacitar os profissionais da rede	SEDU, SRE, SECEDU, SETDAS, SECSAU, Conselho Tutelar	Fluxo Contínuo
	Priorizar algumas localidades nas ações de combate ao tráfico	Atingir as localidades com maiores índices	Polícia Militar, SETDAS, SECEDU E SECSAU, Conselho Tutelar	Fluxo Contínuo
	Tornar o CRAS, CREAS e CAPS, espaços reconhecidos nos territórios pela comunidade	Realizar divulgação nas localidades através das Escolas e PSF	SECEDU, SETDAS, SECSAU	Fluxo Contínuo
	Projetos de Prevenção desde a primeira infância, a partir da creche	Um projeto por unidade escolar ao ano	SECEDU	Fluxo Contínuo
	Implantar nas atividades do Centro de Convivência a Prevenção e Orientação a todos os tipos de violência	Sensibilizar 100% das crianças e adolescentes inseridas no Centro de Convivência	SETDAS/SCFV, MSE, SECSAU	Fluxo Contínuo

Combater a violência institucional	<p>Garantir a capacitação dos profissionais no tocante a temática de direitos humanos e medidas socioeducativas</p> <p>Criar fóruns de discussão acerca da violência institucional cometida contra adolescentes que cumprem medida socioeducativa</p>	Diminuir o índice de violência	SECSAU, SECEDU, SETDAS, CMDCA, Conselho Tutelar	Curto Prazo
------------------------------------	---	--------------------------------	---	-------------

8. FORMAS DE FINANCIAMENTO

A garantia de orçamento para implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é primordial, tanto para que se possa implementar o serviço, quanto para que se possa haver continuidade deste. O município de Santa Maria de Jetibá poderá arrecadar recursos através de fontes de cofinanciamento municipais e federais e por parte da sociedade civil.

Conforme Resolução nº18/2014 do CNAS, em seu art. 5º - O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade se dará por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC-MSE cujo valor será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada grupo de 20 (vinte) adolescentes. Mas para passar a receber o recurso precisa de no mínimo de um grupo com até 20 (vinte) adolescentes. Sendo assim, o município ainda não recebe este recurso, por não estar atendendo a quantidade mínima dos adolescentes de MSE em meio aberto, o que está para ser solucionado após a contratação de uma equipe interdisciplinar. Desse modo, futuramente o município poderá começar a receber o recurso federal.

A sociedade civil pode contribuir por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência. Conforme especificado no Art. 31 da Lei 12.594/2012.

Visto que atualmente o Município dispõe de apenas de recurso municipal, a Comissão Intersetorial optou por não designar antecipadamente as fontes financiadoras das ações.

Tais fontes serão definidas ano a ano, uma vez que o montante disponível é variável, de acordo com a celebração do convênio, por exemplo. Desta forma, o financiamento dos serviços de atendimento socioeducativo se fará inicialmente com recursos públicos provenientes dos segmentos integrantes deste Plano (assistência social, educação, saúde, esporte, cultura e lazer) tendo em vista que

serão utilizados os serviços existentes em cada Secretaria. Sendo esta a forma de garantir que ações do Plano sejam contempladas na Lei Orçamentária Anual do Município (LOA).

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados envolvendo o Sistema de Garantia de Direito e o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. Com o objetivo de garantir o acompanhamento sistemático das ações de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituirá uma Comissão Municipal composta por conselheiros através de resolução.

Destarte são atribuições da respectiva Comissão Municipal de Acompanhamento:

- Articular os atores envolvidos na implementação para a consecução dos objetivos propostos nos eixos:

EIXO 01 – Educação;

EIXO 02 - Esporte e Lazer;

EIXO 03 – Saúde;

EIXO 04 - Assistência Social;

EIXO 05 - Sistema de Justiça e Segurança;

EIXO 06 - Prevenção ao Ciclo de Violência.

- Identificar e mensurar os resultados, efeitos e impactos dos objetivos e ações propostas antes, durante e depois de sua implementação;

- Proporcionar informações necessárias e contribuir para a tomada de decisões por parte dos responsáveis pela execução dos objetivos e ações do Plano;

- Acompanhar o desenvolvimento das ações e tarefas referentes à execução do Plano;

- Controlar as ações e as atividades no Plano assegurando o cronograma previsto;
- Socializar informações periodicamente aos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social;
- Avaliar continuamente a implementação do Plano, nas diferentes esferas ajustando as condições operacionais e correção de rumos durante o processo de execução;
- Realizar bi-anualmente a revisão do Plano, de forma a adequá-lo às deliberações do SINASE;
- Participar de reuniões com os órgãos executores das medidas socioeducativas em meio aberto.

A estruturação do monitoramento e avaliação dar-se-á a partir do SIPIA(previsto para agosto de 2026), conforme determinação do SINASE. A implementação do referido sistema deve obedecer ao fluxo de atendimento apresentado no ECA. Tal ferramenta irá subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no âmbito do poder judiciário, órgãos governamentais e não governamentais.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santa Maria de Jetibá proporcionou uma reflexão crítica da realidade enfrentada no município no tocante à execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Para a elaboração do Plano, buscou-se conhecer a realidade do serviço de atendimento Socioeducativo do Município e as vulnerabilidades enfrentadas por este serviço como por exemplo a ausência de articulação com os serviços intersetoriais. Nesse contexto, a implantação do Plano permitirá enfrentar os desafios de maneira multissetorial nos seus diversos níveis de intervenção.

O documento ora escrito está fundamentado em discussões coletivas com a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo do Município de Santa Maria de Jetibá. Apresenta propostas para fortalecer ações no que se refere à

articulação da rede intersetorial. Desse modo, na construção deste Plano uniram-se esforços empreendidos pelas políticas setoriais existentes, objetivando a articulação destas políticas para unificar e direcionar esforços necessários para execução das medidas socioeducativas no Município, o qual reconhece o adolescente como sujeito em desenvolvimento, com direito à convivência familiar e comunitária, bem como considerando as especificidades culturais locais.

A produção teórica do Plano buscou ainda apontar direcionamentos jurídicos e pedagógicos com o intuito de alinhar conceitualmente e orientar a execução do atendimento de adolescentes em situação de conflito com a lei no Município.

Contudo, o desafio de implementar políticas eficazes no atendimento voltado para os adolescentes no Município, mobilizou diferentes atores da sociedade a discutirem o enfrentamento das violências e das possibilidades de acesso aos direitos básicos e fundamentais e estão preconizados pelo ECA.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, set./2004.

BRASIL. Norma Operacional Básica do Suas. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Norma Operacional Básica/Recursos Humanos. Brasília: MDS, 2006.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de julho de 1990. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 10 de dezembro 2025.

IBGE. Censo demográfico 2022. Disponível em:< www.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 de dezembro 2025.

Mapa da pobreza e desigualdade 2003. Disponível em:< www.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 de dezembro 2025.

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm>. Texto revisado. Acesso em 10 de dezembro 2025.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PNAS/ 2004. Acesso em <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Politica%20Nacional%20de%20Assistencia%20Social%202013%20PNAS%202004%20e%202013%20NOBSUA%20marca.pdf>>. Acessado em 10 de dezembro 2025.

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: Conanda, 2006.

SINASE - Lei nº 12.594 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm> Acesso em 10 de dezembro 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – 2025–2034. Brasília: MDHC, 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Caderno de Orientações do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Brasília: MDS, 2023.

CONANDA. Resolução nº 119/2006, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, 2006.

CONANDA. Resolução nº 160/2013, que dispõe sobre parâmetros para a aplicação de medidas socioeducativas. Brasília, 2013.

IPEC – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da Violência 2023. Brasília:

IPEA, 2023.

UNICEF. Adolescentes e Juventudes no Brasil: desafios e perspectivas para políticas públicas. Brasília: UNICEF, 2022.

ONU. Regras das Nações Unidas para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade (Regras de Havana). Nova York: ONU, 1990.

FNDE. Caderno de Apoio à Implementação das Políticas Intersetoriais para Adolescentes e Jovens. Brasília: FNDE, 2021.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES. Guia de Procedimentos para o Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Espírito Santo. Vitória: SETADES, 2022.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, período 2026-2035;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de junho de 1994, resolve em reunião deliberativa ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santa Maria de Jetibá, com suas metas e ações para o período 2026-2035.

Art. 2º O Plano aprovado estabelece as diretrizes para a execução das medidas socioeducativas, visando a proteção integral do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá/ES, 23 de dezembro de 2025.


JACIRA GURTLER
Vice-Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 17/2025, de 23 de dezembro de 2025. Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santa Maria de Jetibá, com suas metas e ações para o período 2026-2035. O Plano aprovado estabelece as diretrizes para a execução das medidas socioeducativas, visando a proteção integral do adolescente.

Santa Maria de Jetibá/ES, 23 de dezembro de 2025.


JACIRA GURTLER

Vice-Presidente do CMDCA